



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 40/2011

Brasília, DF, 7 de outubro de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 40/2011

Brasília, DF, 7 de outubro de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.914-EMCFA/MD, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Designa militares para comporem a Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas (CEAFA).....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 548, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB) para o ano de 2012 e dá outras providências.....8

DESPACHO DECISÓRIO Nº 161, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Autorização para pagamento antecipado, em caráter excepcional, dos recursos necessários ao depósito inicial previsto no Contrato de Prestação de Suporte Logístico Integrado às viaturas da “Família Leopard 1”.....8

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 137-EME, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova a Diretriz para a implementação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).....10

PORTARIA Nº 138-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate M 60 A3 TTS, para oficiais e estabelece as suas condições de funcionamento.....13

PORTARIA Nº 139-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate M 60 A3 TTS, para sargentos e estabelece as suas condições de funcionamento.....14

PORTARIA Nº 140-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila **Bofors** para oficiais (1ª Fase).....15

PORTARIA Nº 141-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila **Bofors** para sargentos (1ª Fase).....15

PORTARIA Nº 142-EME, DE 1º DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências.....16

PORTARIA Nº 143-EME/1ª Sch, DE 30 SETEMBRO DE 2011.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.....22

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 104-DECEx, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o Projeto Cultural “Restauração do Forte de Monte Serrat”.....23

PORTARIA Nº 105-DECEx, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o inciso VI do art. 1º das Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2011.....24

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - PROFESSOR MILITAR PERMANENTE

Listagem final.....24

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 002-COTER, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o Caderno de Instrução CI 10-7/1 - Logística de Subsistência, 2ª edição, 2011.....25

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 013-SEF, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a função de requerente responsável pela certificação digital junto à ICP- Brasil.....25

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.867-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....25

PORTARIA Nº 2.868-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Insubsistência de designação de missão no exterior.....26

PORTARIA Nº 2.869-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de missão no exterior.....26

PORTARIA Nº 2.892-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....27

PORTARIA Nº 2.893-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....27

PORTARIA Nº 2.894-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....28

PORTARIA Nº 2.895-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....28

PORTARIA Nº 2.896-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior.....29

PORTARIA Nº 2.897-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....29

PORTARIA Nº 2.898-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....30

PORTARIA Nº 2.899-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior.....30

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 522, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	31
<u>PORTARIA Nº 562, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.....	31
<u>PORTARIA Nº 575, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia.....	32
<u>PORTARIA Nº 576, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China.....	32
<u>PORTARIA Nº 577, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Oficial de Ligação junto ao Departamento de Doutrina e Instrução (TRADOC) do Exército dos Estados Unidos da América.....	33
<u>PORTARIA Nº 583, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Dispensa e designação de Instrutor do Western Hemisphere Institute for Cooperation	33
<u>PORTARIA Nº 594, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Designação de oficial.....	34
<u>PORTARIA Nº 604, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Designação sem efeito para curso no exterior.....	34
<u>PORTARIA Nº 609, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para o Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE).....	34
<u>PORTARIA Nº 616, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	34
<u>PORTARIA Nº 617, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	35
<u>PORTARIA Nº 618, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Autorização para realizar visita técnica no exterior.....	35
<u>PORTARIA Nº 619, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	35
<u>PORTARIA Nº 620, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.....	36
<u>PORTARIA Nº 621, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	37
<u>PORTARIA Nº 622, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	37
<u>PORTARIA Nº 623, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Designação para o Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE).....	37
<u>PORTARIA Nº 624, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	38

<u>PORTARIA Nº 625, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	38
<u>PORTARIA Nº 626, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Exoneração de oficial.....	38

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 363-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar com Passador de Bronze.....	38
<u>PORTARIA Nº 364-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar com Passador de Prata.....	39
<u>PORTARIA Nº 365-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar com Passador de Ouro.....	41
<u>PORTARIA Nº 366-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	41
<u>PORTARIA Nº 367-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	42
<u>PORTARIA Nº 368-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	43
<u>PORTARIA Nº 369-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	44
<u>PORTARIA Nº 370-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	45
<u>PORTARIA Nº 371-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	45
<u>NOTA Nº 18-SG/2.8, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Insubsistência de Publicação de Medalha de Praça Mais Distinta.....	46
<u>NOTA Nº 19-SG/2.8, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.....	46

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 158, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Medalha do Pacificador com Palma.....	47
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 159, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Medalha do Pacificador com Palma.....	49
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 160, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.</u>	
Anulação do ato de movimentação em grau de recurso.....	51

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.914-EMCFA/MD, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Designa militares para comporem a Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas (CEAFA).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, de acordo com os art. 4º e 7º da Portaria Normativa nº 456-MD, de 20 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Designar militares para comporem a Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas (CEAFA).

Art. 2º A CEAFA terá a seguinte composição:

.....

III - Comando do Exército:

- a) Cel Int MÁRIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO - Representante;
- b) Maj QCO Vet FERNANDA CARVALHO PEIXOTO - Suplente e Assessor Técnico;
- c) Maj Int CRISTIANO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS - Assessor Técnico;
- d) Maj QCO Vet BEATRIZ HELENA FELÍCIO FUCK TELLES FERREIRA - Assessor Técnico;
- e) Cap QCO Vet MÁRCIA DE HOLANDA PASSOS - Assessor Técnico;
- f) Cap QCO Vet RENATA DE LIMA ANTUNES - Assessor Técnico;
- g) 1º Ten QCO Vet ADRIANA GALLOTTI STUDART - Assessor Técnico;
- h) 1º Ten OVT TATIANA JONES PAMPONET - Assessor Técnico; e
- i) 1º Ten OVT ISABELLA DA SILVA MARTINS - Assessor Técnico.

.....

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 266-SELOM-MD, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 36, de 24 de fevereiro de 2010, Seção 2, Página 7.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 189, de 30 SET 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 548, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCMEEB) para o ano de 2012 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCMEEB), relativo ao ano de 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 161/2011

Em 29 de setembro de 2011

PROCESSO: PS nº 9500139/2011 - Gab Cmt Ex

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado, em caráter excepcional, dos recursos necessários ao depósito inicial previsto no Contrato de Prestação de Suporte Logístico Integrado às viaturas da “Família Leopard 1”.

Comando Logístico

1. Solicitação originária do Comando Logístico, visando a obter autorização para pagamento antecipado, em caráter excepcional, dos recursos necessários ao depósito inicial previsto no Contrato de Prestação de Suporte Logístico Integrado às viaturas da “Família **Leopard 1**”, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que, por meio do Acordo de Compra e Venda e de Apoio nº 0001/2006-D Log/EB, de 20 de dezembro de 2006, o Exército Brasileiro adquiriu, no bojo do Projeto **Leopard**, da Ação 1F73 - Aquisição de Meios Terrestres, do Programa 0628 - Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro, duzentos e cinquenta carros de combate **Leopard 1A5** e quinze veículos de apoio (sete Viaturas Blindadas Socorro, quatro Viaturas Blindadas Lança-pontes e quatro Viaturas Blindadas de Engenharia) baseados no chassi-plataforma do CC **Leopard 1**, pertencentes à chamada “Família **Leopard 1**”;

c. que os meios da “Família **Leopard 1**” estão abrangidos por processo de padronização instituída na Força Terrestre mediante Portaria nº 205-EME, de 13 de novembro de 2006;

d. que, posteriormente, por meio do Acordo de Prestação de Serviços e de Assessoria - Contrato nº 069/2007-D Log, de 31 de julho de 2007, o representante do governo alemão **Bundesamt für Wehrtechnik und Beschaffung (BWB)** negociou, celebrou e implementou contratos com empresas alemãs, mediante Cartas de Mandato expedidas pelo Exército Brasileiro, de forma que os serviços de manutenção reparadora e de ajuste de configuração necessários foram prestados dentro do escopo da manutenção planejada para o material em tela, com significativa eficiência e redução de custos;

e. que, por meio do Contrato de Suporte Logístico Integrado (SLI) celebrado, a sociedade empresária **Krauss-Maffei Wegmann (KMW)** prestará serviços de assistência técnica para a execução da manutenção preventiva e corretiva nos veículos blindados e nos equipamentos (simuladores, torres didáticas, etc) adquiridos junto ao governo alemão, dentro do Projeto **Leopard 1**, visando ao estabelecimento de um nível de disponibilidade média anual de, no mínimo, setenta por cento desses equipamentos, bem como a manutenção de itens reparáveis e o fornecimento de todo o suprimento (consumíveis e sobressalentes), nas especificações técnicas, periodicidade e quantidades previstas nos manuais, necessários à execução dos serviços anteriormente citados, excetuando-se o fornecimento de combustíveis, óleos, graxas e afins;

f. que o Contrato do SLI prevê o pagamento antecipado no valor de vinte e cinco por cento do valor total do contrato a ser pago em até trinta dias após a assinatura do contrato, por meio de transferência bancária direta feita pelo Exército Brasileiro em conta bancária a ser determinada pela CONTRATADA;

g. que o pagamento antecipado refere-se ao depósito inicial necessário à cobertura dos gastos indispensáveis de estabelecimento (**set up**) da empresa no Brasil para o início das atividades inerentes à prestação dos serviços discriminados no Contrato;

h. que o pagamento antecipado do depósito inicial somente será efetuado após o recebimento de dois originais da fatura comercial em inglês emitida e assinada pela CONTRATADA, em nome do Comando Logístico do Exército Brasileiro e da garantia bancária pelo pagamento antecipado no valor da fatura comercial; e

i. que está anexado ao processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de 5 425 475,00€ (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco euros) para a empresa **Krauss-Maffei Wegmann GmbH&KG**, referentes ao adiantamento de pagamento, em caráter excepcional, dos recursos necessários ao depósito inicial previsto no Contrato de Prestação de Suporte Logístico Integrado às viaturas da “Família **Leopard 1**” com recursos do Plano Interno (PI) F6MBSUNOUTR, ND 3.3.90.39 - fonte 0100 - Área Externa.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 137-EME, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova a Diretriz para a implementação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso VIII do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 389, de 4 de julho de 2011, que cria a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército - ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a implementação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO EXÉRCITO (CADESM)

1. FINALIDADE

Regular a implementação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências.

b. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências.

c. Portaria Cmt Ex nº 389, de 4 de julho de 2011, que cria a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a. A Lei do Ensino no Exército Brasileiro estabelece que o Sistema de Ensino do Exército fundamenta-se, basicamente, no princípio da avaliação integral, contínua e cumulativa. A CADESM tem por finalidade realizar esta avaliação como uma comissão autônoma, com funcionamento vinculado ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

b. A CADESM avalia, no Exército, a educação superior nas Linhas de Ensino Militar de responsabilidade do DECEX, listadas abaixo:

- 1) Linha de Ensino Militar Bélico;
- 2) Linha de Ensino Militar de Saúde; e
- 3) Linha de Ensino Militar Complementar.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A CADESM terá organização definida em regimento interno aprovado em portaria do DECEX.

b. No que se refere às Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar, compete à CADESM:

1) assessorar o DECEX na elaboração de propostas ao Estado-Maior do Exército (EME) sobre:

a) formulação de normas e diretrizes para o Sistema de Educação Superior Militar no Exército (SESME), objetivando a formação de recursos humanos altamente qualificados para ocupar os cargos de nível superior, e desempenhar as funções previstas nos quadros de cargos das organizações militares do Exército;

b) normatização, no âmbito do Exército, da pesquisa científica nas áreas da Defesa Nacional e das Ciências Militares, visando o avanço do conhecimento;

c) criação ou extinção de cursos de graduação e de pós-graduação no âmbito do SESME;

d) aumento do universo de seleção para os cursos de graduação e de pós-graduação para o pessoal militar com a finalidade de criar mais oportunidades de capacitação;

e) padrões de qualidade do SESME; e

f) formulação de políticas que deem suporte à autonomia da educação superior militar no Exército, bem como à validade e o reconhecimento, em âmbito nacional, das graduações e titulações conferidas pelo SESME.

2) acompanhar e coordenar as atividades relativas à educação superior militar no Exército;

3) desenvolver estudos visando a evolução, a consolidação e o aprimoramento da graduação e da pós-graduação no âmbito dos cursos regulares conduzidos pelas instituições de ensino superior subordinadas e vinculadas ao DECEX;

4) coordenar, orientar e apoiar a implantação da pesquisa científica, no âmbito do Exército, nas áreas da Defesa Nacional e das Ciências Militares, visando o avanço do conhecimento nas referida áreas;

5) normatizar, coordenar e orientar a execução dos trabalhos científicos produzidos nos cursos do SESME;

6) contribuir para o aumento da eficiência dos programas de pós-graduação, no atendimento às necessidades do Exército Brasileiro;

7) propor ao DECEX a expedição de documentos reguladores, de competência desse Departamento, para atividades relacionadas com a educação superior militar no Exército e que estimulem a geração de conhecimentos nas áreas da Defesa Nacional e das Ciências Militares;

8) desenvolver, em coordenação com o EME, atividades para estimular a capacitação de especialistas em Defesa Nacional;

9) estimular a promoção de atividades que permitam a integração entre militares e civis na discussão de temas relacionados com a Defesa e a Segurança Nacionais;

10) estimular as Instituições de Educação Superior do Exército a realizarem eventos científicos na área da Defesa Nacional e das Ciências Militares;

11) incrementar ações para aumentar o conhecimento dos militares em Defesa Nacional, capacitando-os a estudar, analisar, discutir e argumentar, em nível estratégico e em qualquer fórum de debate;

- 12) colaborar no desenvolvimento da capacitação dos docentes de cursos da educação superior militar no Exército;
- 13) promover estágios de preparação de orientadores de trabalhos acadêmicos;
- 14) manter ligações, visando o interesse da educação superior no Exército:
 - a) com as assessorias e seções do DECEX;
 - b) com as diretorias subordinadas ao DECEX; e
 - c) com organizações militares ou civis.
- 15) acompanhar a evolução do sistema de educação superior do Brasil e de outros países;
- 16) fomentar a cooperação acadêmica, o intercâmbio nacional e internacional dos cursos de graduação e de pós-graduação do SESME;
- 17) promover a integração das pesquisas científicas conduzidas pelas Instituições de Ensino Superior do Exército;
- 18) estabelecer medidas que possibilitem diagnosticar a aplicação do conhecimento gerado pelas pesquisas científicas;
- 19) difundir e prestar esclarecimentos sobre o Sistema de Educação Superior no Exército;
- 20) propor a criação do banco de teses no portal de educação do Exército Brasileiro;
- 21) sob supervisão do EME, interagir com a Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino e Cooperação, da Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia, do Ministério da Defesa, nos assuntos relacionados com a educação superior no Exército.
- 22) estabelecer o Sistema de Avaliação da CADESM (SIACADESM), compatível e similar ao da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), destinado à avaliação dos cursos de graduação e de pós-graduação do SESME conduzidos pelo sistema DECEX;
- 23) tornar público o resultado do SIACADESM com a finalidade de manter a autonomia do SESME, promover o desenvolvimento de seus cursos, bem como tornar transparente a credibilidade, a respeitabilidade, a seriedade e a legitimidade da educação superior no Exército perante os demais estamentos da sociedade nacional.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. A CADESM deverá manter ligação direta, por meio do canal técnico, com as Seções de Pós-Graduação das Instituições de Educação Superior subordinadas ou vinculadas às diretorias do DECEX, com a finalidade de prover orientação técnico-pedagógica.
- b. As Diretorias do DECEX que possuem IES subordinadas ou vinculadas deverão supervisionar e fiscalizar o cumprimento das normas e das instruções reguladoras do SESME, bem como promover a realização das atividades relacionadas com a pesquisa científica.
- c. Não cabe à CADESM a avaliação da educação superior da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, que será realizada de acordo com o Sistema de Avaliação da Educação Superior e sob a responsabilidade do Departamento de Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 138-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate M 60 A3 TTS, para oficiais e estabelece as suas condições de funcionamento.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Logístico, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando Militar do Oeste, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate (VBC CC) M 60 A3 TTS para oficiais, que tem por objetivo qualificar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções que exijam conhecimentos e práticas de operação e manutenção de primeiro escalão dessa viatura.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior;

II - funcione, em caráter emergencial, no ano de 2012, no 20º Regimento de Cavalaria Blindado, e, a partir de 2013, no Centro de Instrução de Blindados, em princípio, com a periodicidade de 1 (um) estágio a cada 2 (dois) anos;

III - tenha a duração máxima de 9 (nove) semanas, sendo 3 (três) semanas para a primeira fase de educação a distância e 6 (seis) semanas para a segunda fase de atividades presenciais;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 2 (dois) oficiais por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, oficiais intermediários, subalternos e aspirantes a oficial de carreira, da Arma de Cavalaria, que estejam, prioritariamente, servindo em organização(ões) militar(es) (OM) detentora(s) da VBC CC M 60 A3 TTS;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do(s) comando(s) militar(es) de área enquadrante(s) da(s) OM detentora(s) da VBC CC M 60 A3 TTS;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Sul, em coordenação com o(s) Comando(s) de Área enquadrante(s) da(s) OM detentora(s) da VBC CC M 60 A3 TTS;

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 115-EME, de 16 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 139-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria o Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate M 60 A3 TTS, para sargentos e estabelece as suas condições de funcionamento.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Comando Logístico, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando Militar do Oeste, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate - Carro de Combate (VBC CC) M 60 A3 TTS para sargentos, que tem por objetivo qualificar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções que exijam conhecimentos e práticas de operação e manutenção de primeiro escalão dessa viatura.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau médio;

II - funcione, em caráter emergencial, no ano de 2012, no 20º Regimento de Cavalaria Blindado, e, a partir de 2013, no Centro de Instrução de Blindados, em princípio, com a periodicidade de 1 (um) estágio a cada 2 (dois) anos;

III - tenha a duração máxima de 9 (nove) semanas, sendo 3 (três) semanas para a primeira fase de educação a distância e 6 (seis) semanas para a segunda fase de atividades presenciais;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 4 (quatro) sargentos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, segundos-sargentos e terceiros-sargentos, de carreira, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Cavalaria, que estejam, prioritariamente, servindo em organização(ões) militar(es) (OM) detentora(s) da VBC CC M 60 A3 TTS;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta do(s) comando(s) militar(es) de área enquadrante(s) da(s) OM detentora(s) da VBC CC M 60 A3 TTS;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Sul, em coordenação com o(s) Comando(s) de Área enquadrante(s) da(s) OM detentora(s) da VBC CC M 60 A3 TTS;

VIII - tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 116-EME de 16 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 140-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila **Bofors** para oficiais (1ª Fase).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal e Comando Militar do Sudeste, resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila / **Bofors** para Oficiais (1ª Fase), que tem por objetivo capacitar profissionalmente os oficiais a desempenhar funções inerentes à manutenção mecânica de primeiro escalão no material do Sistema Fila / **Bofors**.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, a partir do ano de 2012;

III - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas e, em princípio, com a periodicidade de 1 (um) Estágio por ano, nos anos pares;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira da Arma de Artilharia, do Quadro de Material Bélico e do Quadro de Engenheiros Militares - Armamento;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com a proposta do Comando Militar do Sudeste, ouvido o Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea; e

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 186-EME, de 21 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 141-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Normatiza o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila **Bofors** para sargentos (1ª Fase).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando Militar do Sudeste resolve:

Art. 1º Normatizar o Estágio de Manutenção Mecânica do Sistema Fila / **Bofors** para Sargentos (1ª Fase), que tem por objetivo capacitar profissionalmente os sargentos a desempenhar funções inerentes à manutenção mecânica de primeiro escalão no material do Sistema Fila / **Bofors**.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau médio;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, a partir do ano de 2012;

III - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas e, em princípio, com a periodicidade de 1 (um) Estágio por ano, nos anos pares;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os segundos-sargentos não-aperfeiçoados e terceiros-sargentos de carreira das Qualificações Militares dos Subtenentes e Sargentos de Material Bélico - Manutenção de Armamento e de Artilharia;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com a proposta do Comando Militar do Sudeste, ouvido o Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea; e

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 188-EME, de 21 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 142-EME, DE 1º DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o inciso VIII do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e o art. 3º da Portaria Cmt Ex nº 44/A, de 3 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Alterar a letra “a”, do número “21”, do capítulo V das Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 148-EME, de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 21.

a. Está regulada em legislação específica.

.....”(NR)

Art. 4º Revogar a Portaria nº 139-EME, de 17 de novembro de 2005.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE CARREIRA

1. FINALIDADE

Regular a seleção e a formação de sargentos de carreira, em decorrência da criação da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

2. OBJETIVOS

a. Aperfeiçoar o processo de seleção e formação dos sargentos de carreira para atender quantitativa e qualitativamente às necessidades de recursos humanos do Exército.

b. Estabelecer condições para o aproveitamento de habilitações de interesse do Exército adquiridas pelos candidatos antes de ingressar no Curso de Formação de Sargentos (CFS).

c. Aumentar o tempo de formação dos sargentos de carreira de forma a permitir a consolidação e sedimentação de conhecimentos técnico-profissionais e de valores e virtudes militares.

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

a. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares (E1).

b. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Lei do Ensino no Exército (LEEx).

c. Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre o Pessoal no Ministério do Exército.

d. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército.

e. Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003 - Regulamento de Promoções de Graduados (R-196).

f. Portaria Cmt Ex nº 549, de 6 de outubro de 2000 - Regulamento dos Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (R-126).

g. Portaria Cmt Ex nº 575, de 7 de outubro de 2003 - Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05).

h. Portaria Cmt Ex nº 044/A, de 3 de fevereiro de 2005 - Estabelece as medidas para implantação de nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências.

i. Portaria EME nº 034, de 11 de maio de 2009 - Designação de Organização de Corpo de Tropa para a realização de Curso de Formação de Sargento (Período Básico).

j. Portaria Cmt Ex nº 126, de 10 de março de 2010 - Transforma a Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística, altera sua subordinação e dá outras providências.

k. Portaria EME nº 061, de 31 de maio de 2010 - Diretriz para a Transformação da Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística e subordinação à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento.

4. PREMISSAS BÁSICAS

a. O CFS tem a duração de 77 (setenta e sete) semanas e será realizado em 2 (dois) períodos, um Básico e um de Qualificação.

b. O período básico funcionará em organização militar de corpo de tropa (OMCT), que possua instalações disponíveis para receber um efetivo de até 130 (cento e trinta) alunos, designadas pelo Estado-Maior do Exército, por proposta do Comando de Operações Terrestres (COTER), ouvidos os comandos militares de área (C Mil A).

c. O período de qualificação funcionará na Escola de Sargentos das Armas (EsSA), para as qualificações militares de subtenentes e sargentos (QMS) de Infantaria (Inf), Cavalaria (Cav), Artilharia (Art), Engenharia (Eng) e Comunicações (Com); na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog), para as QMS Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto (MB-Mnt Vtr Auto), Material Bélico - Manutenção de Armamento (MB-Mnt Armt), Material Bélico - Mecânico Operador (MB-Mec Op), Topografia

(Topo), Intendência (Int), Músico (Mus), Saúde (Sau); e no Centro de Instrução de Aviação do Exército, para as QMS Aviação - Apoio (Av Ap) e Aviação - Manutenção (Av Mnt).

d. As Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula (IRCAM) para o Curso de Formação de Sargentos deverão ser elaboradas de acordo com a nova sistemática em implantação.

e. As IRCAM deverão considerar, com a finalidade de valoração de títulos, os cursos de formação de sargentos temporários e de cabos, os períodos de instrução individual dos soldados, bem como outros cursos e estágios de interesse para o Exército, seja na área militar, seja na área civil.

f. A EsSA e a EsSLog implementarão estágios de preparação de instrutores e monitores, inclusive para os das OM designadas para o período básico, a fim de otimizar e padronizar procedimentos.

g. A formação do sargento de carreira será conduzida em regime de internato, exceto o CFS Sau.

h. Os alunos não participarão das atividades operacionais das OMCT, durante o Período Básico.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Universo de seleção

1) O ingresso nos cursos de formação dar-se-á mediante seleção realizada por meio de concurso público em âmbito nacional, de caráter eliminatório/classificatório, regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), destinado a candidatos possuidores, no ato da matrícula, do certificado de conclusão do ensino médio, considerando os seguintes requisitos:

a) candidatos do sexo masculino, para todas as QMS, exceto Saúde:

(1) Of Temporário, Asp R/2, 3º sargentos temporários, alunos de NPOR/CPOR, cabos, soldados e taifeiros do Exército, independentemente de QM ou de cursos anteriores;

(2) cabos e soldados (marinheiros) da Marinha e da Aeronáutica e taifeiros da Aeronáutica, mediante autorização dos respectivos Comandos;

(3) sargentos, cabos e soldados das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, mediante autorização das autoridades competentes;

(4) civis reservistas de 1ª ou 2ª categoria; e

(5) civis que ainda não tenham prestado o serviço militar inicial, desde que alistados, e os já dispensados de incorporação.

b) candidatos do sexo masculino ou feminino apenas para a QMS Saúde:

(1) Of Temporário, Asp R/2, 3º sargentos temporários, alunos de NPOR/CPOR, cabos, soldados e taifeiros do Exército, independentemente de QM ou de cursos anteriores;

(2) cabos e soldados (marinheiros) da Marinha e da Aeronáutica e taifeiros da Aeronáutica, mediante autorização dos respectivos Comandos;

(3) sargentos, cabos e soldados das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, mediante autorização das autoridades competentes;

(4) civis reservistas de 1ª ou 2ª categoria; e

(5) civis que ainda não tenham prestado o Serviço Militar Inicial, desde que alistados, e os já dispensados de incorporação.

2) O diploma ou certificado de conclusão de curso técnico ou de graduação em Enfermagem será exigido aos candidatos do CFS Saúde.

3) A comprovação do nível de escolaridade e do curso de Enfermagem será feita mediante a apresentação do diploma ou certificado original, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, e registrado em órgãos do Ministério da Educação.

b. Processo seletivo

1) O concurso de admissão será definido pelo DECEEx, com caráter classificatório e/ou eliminatório, prevendo a valoração de títulos e as avaliações intelectual, física e de saúde dos candidatos, bem como exame psicológico e avaliações complementares específicas, relativas a cada QMS.

2) A inspeção de saúde específica e o exame psicológico para os candidatos à área de Aviação serão realizados com base no que prescrevem as Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde para o Pessoal da Aviação do Exército (IR 70-13).

3) O exame intelectual para os candidatos abordará conhecimentos gerais ao nível do ensino médio, sendo que, para os candidatos das QMS Saúde e Músico, também serão avaliados conhecimentos específicos.

4) Os candidatos da QMS Músico, aprovados no exame intelectual, na inspeção de saúde e no exame de aptidão física, realizarão, ainda, um exame de habilitação musical classificatório e eliminatório.

5) As opções para os candidatos deverão ser para as seguintes áreas:

ÁREA	QMS
Geral	Inf, Cav, Art, Eng, Com, MB Mnt Vtr Auto, MB Mnt Armt, MB Mec Op, Mnt Com, Int e Topo
Aviação	Av Mnt e Av Ap
Saúde	Sau
Músico	Mus

c. Período Básico

1) Duração

34 (trinta e quatro) semanas.

2) Local

OMCT designadas em Portaria do EME.

3) Sistemática de avaliação e seleção

A cargo do DECEEx.

4) Instrutores e monitores

Os instrutores e monitores de CFS/Período Básico, que funcionarão em OM corpo de tropa, serão nomeados e exonerados pelo comando militar de área.

5) Currículo e Plano de Disciplina (PLADIS)

Elaboração a cargo do DECEEx.

6) Execução, supervisão e controle

Encargo do DECEEx e da OM de corpo de tropa.

7) Escolha da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS)

A cargo do DECEEx

d. Período de Qualificação

1) Duração

43 (quarenta e três) semanas.

2) Local

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	QUALIFICAÇÃO MILITAR ST/Sgt (QMS)
EsSA	Inf, Cav, Art, Eng e Com
EsSLog	MB Mnt Auto, MB Mnt Armt, MB Mec Op, Mnt Com, Intendência, Topografia, Músico e Sau
CIAvEx	Av Mnt e Av Apoio

3) Sistemática de avaliação e seleção

A cargo do DECEEx

4) Instrutores e monitores

Os instrutores e monitores dos estabelecimentos de ensino formadores de sargento de carreira serão nomeados e exonerados pelo DGP, por proposta do DECEEx.

5) Currículo e PLADIS

Elaboração a cargo do DECEEx.

6) Execução, supervisão e controle

Encargo do DECEEx.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Estudar, planejar, orientar, coordenar e controlar, no nível de direção geral, os trabalhos a serem desenvolvidos para a implantação das medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Encaminhar, se for o caso, ao Comandante do Exército, as propostas relativas às alterações a serem efetivadas na legislação.

3) Realizar os possíveis ajustes de planejamento orçamentário para o atendimento de eventuais necessidades nos exercícios financeiros de 2012 e 2013.

4) Verificar a adequação do Quadro de Cargos Previstos das OMCT, com encargo de formação de sargentos, considerando proposta a ser encaminhada pelo DECEEx, das necessidades das OMCT.

b. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Elaborar as IRCAM e outros documentos específicos necessários.

2) Elaborar os novos currículos e planos de disciplinas para todos os Cursos e Períodos.

3) Propor ao EME as necessárias adaptações nos Quadros de Cargos Previstos das OM formadoras do Período Básico, ouvidos os Cmdo Mil Área

4) Consolidar e encaminhar aos Órgãos de Direção Setorial responsáveis as necessidades apresentadas pelas OM designadas para o funcionamento do Período Básico.

5) Definir e implantar currículos que busquem desenvolver a iniciativa, a criatividade, o espírito inovador e as capacidades necessárias à gestão administrativa, à negociação e às operações, tanto em conflito de amplo espectro como os não convencionais.

6) Orientar os currículos de forma a privilegiar o aprendizado pela prática de atividades em todas as disciplinas, desenvolvendo a iniciativa, a capacidade de decisão e o discernimento em situações de crise.

7) Orientar a condução da formação do sargento de Carreira do Exército Brasileiro, segundo um processo de ensino aprendizagem orientado pela “educação por competências”.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Elaborar, na esfera de suas atribuições, as propostas de alteração na legislação, decorrentes desta Diretriz.

2) Assegurar o preenchimento dos cargos de instrutores e monitores na EsSA, na EsSLog e no CIAvEx.

3) Classificar os sargentos por término de curso, preferencialmente, conforme o que se segue:

a) CFS da EsSA: QMS Inf, em Batalhão de Infantaria; QMS Cav, em Regimento de Cavalaria; QMS Art, em Grupo de Artilharia de Campanha; QMS Eng, em Batalhão de Engenharia de Combate; QMS Com, em Batalhão ou Companhia de Comunicações.

b) CFS da EsLog: QMS Sau, em OM de tropa; QMS MB Mnt Auto, MB Mnt Armt, MB Mec Op, Mnt Com, Int, em OM de Logística; QMS Topo em Divisão de Levantamento; e QMS Mus em OM com Banda de Música.

c) CFS do CIAvEx: em OM de Aviação do Exército.

4) Observada a conveniência do serviço, evitar a classificação dos concludentes dos CFS das QMS combatentes em unidades de Polícia, de Guarda, de Artilharia Antiaérea, de Engenharia de Construção, de Guerra Eletrônica ou de Aviação do Exército.

d. Departamento de Engenharia e Construção

Realizar estudos para quantificação de obras de construção, adaptação e recuperação, definindo precisamente os recursos necessários e o cronograma de execução, seja nas OM designadas para o Período Básico, seja na EsSLog .

e. Comando Logístico

Realizar estudos para aquisição e distribuição de material e equipamento individual, definindo precisamente os recursos necessários e o cronograma para repasse.

f. Comando de Operações Terrestres

Se for o caso, propor ao EME alterações de OMCT designadas formadoras para o período básico, depois de consultar os comandos militares de área.

g. Comandos Militares de Área

1) Observar, para a indicação das OMCT formadora, aquelas que oferecem as melhores condições de formar os sargentos de carreira, tanto em instalações, quanto em pessoal.

2) Apoiar a supervisão e o funcionamento do período básico nas OM designadas em sua área.

3) Nomear e exonerar os instrutores e monitores do CFS/período básico, dando ciência deste ato ao DGP.

h. OM designadas para o funcionamento do período básico

Levantar as necessidades em material, adaptação de instalações e meios de ensino necessários ao funcionamento do Curso e informar ao DECEX, através do canal de comando, para as providências decorrentes.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Na elaboração e adequação das instruções reguladoras do concurso de admissão aos propósitos da presente diretriz, deverá ser observada a legislação vigente, a fim de se evitar possíveis demandas judiciais. Deverá estar explícito nas instruções reguladoras que o candidato reprovado ao final de qualquer dos Períodos será desligado do Curso.

PORTARIA Nº 143-EME/1ª Sch, DE 30 SETEMBRO DE 2011.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria do Chefe do Estado-Maior de nº 101, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar os seguintes dispositivos constantes das Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, conforme se segue:

I - Incluir na letra a. do nº 3 do Anexo “B”, o seguinte código:

QMG		QMP
0515	Engenharia	Auxiliar de Topografia

II - Incluir na letra c. do nº 3 do Anexo “B”, os seguintes códigos:

QAS		DESCRIÇÃO
8011	Códigos Gerais Oficiais	Serviço de Intendência, QCO de Administração, Contabilidade ou Economia
8013		QEM de Computação ou QCO de Informática
8217	Quadro de Engenheiros Militares (QEM)	Eng de Computação, Eletrônica ou de Comunicações
8819	Serviço de Saúde	Farmacêutico - Farmácia Química
8823		Farmacêutico - Indústria de Produtos Biológicos
8828		Farmacêutico - Sorologia
8830		Farmacêutico - Análise de Alimentos
8831		Farmacêutico - Farmácia Hospitalar
8861		Médico - Generalista

III - Incluir na 1ª Parte do Anexo “C”, os seguintes códigos:

231 - Engenharia de Ciência da Computação (Nível Mestrado);

232 - Engenharia de Ciência da Computação (Nível Doutorado);

233 - Engenharia Civil (Nível Mestrado);

234 - Engenharia Civil (Nível Doutorado);

235 - Engenharia de Materiais e Metalúrgica (Nível Mestrado);

236 - Engenharia de Materiais e Metalúrgica (Nível Doutorado);
237 - Engenharia Química (Nível Mestrado);
238 - Engenharia Química (Nível Doutorado);
239 - Engenharia Nuclear (Nível Mestrado);
240 - Engenharia Nuclear (Nível Doutorado);
241 - Engenharia Mecânica (Nível Mestrado);
242 - Engenharia Mecânica (Nível Doutorado);
243 - Engenharia de Produção (Nível Mestrado);
244 - Engenharia de Produção (Nível Doutorado);
245 - Engenharia Aeroespacial (Nível Mestrado);
246 - Engenharia Aeroespacial (Nível Doutorado);
247 - Engenharia Elétrica (Nível Mestrado); e
248 - Engenharia Elétrica (Nível Doutorado).

IV - Incluir na 2ª Parte do Anexo “C”, o seguinte código:

385 - Engenharia de Computação (Nível Superior).

V - Incluir na 3ª Parte do Anexo “C”, o seguinte código:

198 - Atendimento Pré-Hospitalar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 104-DECEX, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o Projeto Cultural “Restauração do Forte de Monte Serrat”.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 695, de 19 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Cultural “Restauração do Forte de Monte Serrat” proposto pelo 6ª Região Militar (6ª RM).

Art. 2º Determinar que a DPHCEX estabeleça ligações com a Fundação Cultural Exército Brasileiro - FunCEB, para viabilização dos recursos necessários.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 105-DECEX, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o inciso VI do art. 1º das Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2011.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e), do inciso VIII, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso VI do art. 1º das Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2011, aprovado pela Portaria nº 162-DECEX, de 29 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VI - Filosofia - 2 (dois);

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - PROFESSOR MILITAR PERMANENTE
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

(LISTAGEM FINAL)

MATEMÁTICA

Nº	NOME	RESULTADO
1º	RONALD ALEXANDRE MARTINS	APROVADO E CLASSIFICADO
2º	EDUARDO FETTER NUNES	APROVADO

HISTÓRIA

Nº	NOME	RESULTADO
1º	FÁBIO LUIS CARDOSO DE PAIVA	APROVADO E CLASSIFICADO
2º	MÁRCIO EDSON DANIEL	APROVADO
3º	SÉRGIO DE FIGUEIREDO ESTEVAM DA SILVA	APROVADO

INGLÊS

NÃO HOUVE APROVADOS.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 002-COTER, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o Caderno de Instrução CI 10-7/1 - Logística de Subsistência, 2ª edição, 2011.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela letra e), do item XI, art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Aprovar o Caderno de Instrução 10-7/1- Logística de Subsistência, 2ª edição, 2011, que com esta baixa.

Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Revogar a Portaria nº 008-COTER, de 25 de outubro de 2005.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 013-SEF, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a função de requerente responsável pela certificação digital junto à ICP- Brasil.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Decreto nº 5.751, de 12 abril de 2006, o inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 015, de 16 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Chefe da Seção de Informática do Centro de Pagamento do Exército (CPEX) a função de requerente responsável pela certificação digital do CPEX junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.867-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para integrarem a equipe de instrução do Centro de Aperfeiçoamento em Ações Pós-Conflito de Desminagem e Despoluição (CPADD), em **Uidá**, República do Benin, como instrutores/monitores do Curso de Desminagem Humanitária a ser realizado naquele País, por um período de 44 (quarenta e quatro) dias, incluindo os deslocamentos, com início previsto a partir de 1º de outubro de 2011 e término previsto para 13 de novembro de 2011, sem ônus para o Ministério da Defesa:

- Major de Engenharia EMERSON BEZERRA DE LIMA;
- Capitão de Engenharia RAFAEL FARIAS;
- 1º Sgt de Engenharia LUIZ RODOLFO FRANÇA PINHEIRO; e
- 2º Sgt de Engenharia BRUNO PEREIRA DE ANDRADE.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso I do art. 6º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 188, de 29 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.868-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Insubsistência de designação de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a designação do 3º Sgt JOSÉ ANDERSON ALVES PUCCI, do CB DAYWID MARRONY BASTOS BORGES e do Cb VANDERSON DE SOUZA SILVA para compor o Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), constantes da Portaria nº 2.116-MD, de 28 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 1º de agosto de 2011, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 188, de 29 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.869-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para compor o Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 2 de agosto de 2011:

BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ

- 3º Sgt ABRAÃO LINCOLN RAMOS DA SILVA
- Cb MANOEL ALVES DOS REIS FILHO

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ

- Cb DELCIMAR DE PAULA MARTNS

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 188, de 29 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.892-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Com SÉRGIO ALEXANDRE SALDANHA LEITE REZENDE DE MATTOS, do CCOPAB, para viagem a Montevideu - República Oriental do Uruguai, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/299/Gab Cmt Ex/2011 - Frequentar o Curso Multinacional de Observadores Militares e Estado-Maior Multinacional das Nações Unidas, na Escola Nacional de Operações de Paz; com início previsto para o dia 30 de setembro de 2011 e duração aproximada de um mês, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 188, de 29 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.893-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Int ALEXANDRE SILVEIRA DE LIMA, do EME, para viagem a Buenos Aires - República Argentina, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/300/Gab Cmt Ex/2011 - Frequentar o XXXIII Curso Interamericano Intensivo de Capacitação sobre Administração Financeira e Controle do Setor Público Nacional, no **Centro de Capacitación y Estudios de la Secretaría de Hacienda de la Nación - Ministerio de Economía y Finanzas Públicas de la República Argentina**; com início previsto para o dia 27 de setembro de 2011 e duração aproximada de dois meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 188, de 29 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.894-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Porto Príncipe - República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar a 1ª viagem de reconhecimento do 16º CONTBRAS, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH); com início previsto para o dia 25 de outubro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/COTER:

- Cel Inf FRANCISCO MAMEDE DE BRITO FILHO, da ECEME;
- Cel Inf DENILSON SANTOS LEITÃO, do CMP;
- Ten Cel QMB RODRIGO BATISTUTA SAMPER, da 3ª Bda Inf Mtz;
- Ten Cel Inf RUBEM MENDES DA COSTA, do CCOMSEx;
- Ten Cel Eng ANTONIO CARLOS LIMEIRA DUTRA, da 6ª RM;
- Maj Eng ANTONILO DE FREITAS PINTO, do CRI;
- Maj Inf ADENIR FERNANDES NOGUEIRA, da Ba Adm Ap/CMP;
- Maj Int ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA, do COTER;
- Maj Inf ADRIANO VIEIRA MACHADO, da 30ª CSM;
- Maj Eng WALFRÊDO GALVÃO FILHO, do 4º BEC;
- Cap Int DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA, do H Gu Sta Maria;
- Cap Inf ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA, do 36º BI Mtz;
- Cap Inf ALESSANDER ANASTACIO FLEXA, do 41º BI Mtz;
- Cap Inf GUSTAVO ALVES PINHEIRO, do 22º BI;
- Cap Cav PEDRO MARCELO ARAUJO DE OLIVEIRA, do 1º RCG;
- Cap QEM GLAUF SIDNEY DUARTE MOREIRA JUNIOR, da CRO/3ª RM;
- 1º Ten Inf WASHINGTON LUIS CORREA MENDES, do COTER; e
- 2º Ten Int JOÃO GUTEMBERG LEMOS SOARES, do 32º GAC.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 188, de 29 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.895-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

a Maj Med CARLA LOBO LOUREIRO, do Cmdo Av Ex, para viagem a **Fürstfeldbruck e Königsbrück** - República Federal da Alemanha, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/297/Gab Cmt Ex/2011 - Frequentar o Curso Internacional em Medicina da Aviação, no Instituto de Medicina da Aviação da Aeronáutica; com início previsto para o dia 20 de outubro de 2011 e duração aproximada de um mês, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 188, de 29 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.896-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a **Washington** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11/082 - Participar da **27th Annual Army Ten Miler Race**; com início previsto para o dia 5 de outubro de 2011 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército:

- Cel QMB MARCIO POTENGY DE MELLO, da DPEP;
- 1º Ten QAO LUIS CLAUDIO DE CARVALHO, da CDE;
- 3º Sgt STT CLODOALDO GOMES DA SILVA, da Bia C Sv/FSJ;
- Sd REGINALDO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR, da Bia C Sv/FSJ;
- Sd JOSÉ GUTENBERGUE FERREIRA, da Bia C Sv/FSJ;
- Sd ROBSON PEREIRA DE LIMA, da Bia C Sv/FSJ;
- Sd FRANCK CALDEIRA DE ALMEIDA, da Bia C Sv/FSJ; e
- Sd CÍCERO VIEIRA DA ROCHA, da Bia C Sv/FSJ.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 188, de 29 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.897-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB CARLOS LUCIO WALDINO DOS SANTOS, do COTER, para viagem a Nova Iorque - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-058/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar visita técnica à Organização das Nações Unidas - ONU; com início previsto para o dia 15 de outubro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/COTER.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 188, de 29 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.898-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JÚLIO CESAR DE ARRUDA, da AMAN, para viagem a Nova Iorque - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv W11-036/Gab Cmt Ex/2011 - Participar do intercâmbio entre oficiais dos Exércitos do Brasil e dos Estados Unidos da América; com início previsto para o dia 22 de outubro e duração de oito dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 188, de 29 SET 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.899-MD, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng ODILON MAZZINI JUNIOR, do DEC, e o Cap Eng BRUNO RAMOS LEMOS, do 3º BE Cmb, para viagem a **Fort Leonard Wood**, Missouri - Estados Unidos da América, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-088/Gab Cmt Ex/2011 - Realizar visita técnica à Escola de Engenharia do Exército Norte-americano; com início previsto para o dia 15 de outubro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 188, de 29 SET 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 522, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf RAMON MARÇAL DA SILVA, da ECEME, para frequentar o Curso de Idioma Inglês, a realizar-se no **Canadian Forces Base Borden**, em **Borden, Ontario**, Canadá, com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2011 e duração aproximada de dois meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Comando do Exército no tocante a retribuição no exterior e sem ônus com relação aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 562, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.

Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso IX, art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

1 - EXONERAR

o General de Divisão Combatente JORGE ERNESTO PINTO FRAXE da função de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a contar de 24 de agosto de 2011.

2 - NOMEAR

o General de Brigada Combatente LAURO LUIS PIRES DA SILVA como membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 5 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº 575, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia o Cel Cav WALTER GOMES DA SILVA JUNIOR, a partir de 15 de agosto de 2012.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf JOSÉ ANTONIO DE SÁ JUNIOR, do Cmdo CMNE, a partir de 15 de agosto de 2012.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 576, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China o Cel Art SEVERINO DE RAMOS BENTO DA PAIXÃO, a partir de 1º de julho de 2012.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Com SÉRGIO SCHWINGEL, do Cmdo Bda Op Esp, a partir de 1º de julho de 2012.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 577, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Oficial de Ligação junto ao Departamento de Doutrina e Instrução (TRADOC) do Exército dos Estados Unidos da América

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 - EXONERAR,

do cargo de Oficial de Ligação junto ao Departamento de Doutrina e Instrução (TRADOC) do Exército dos Estados Unidos da América, em **Fort Eustis, Virginia**, nos Estados Unidos da América, o Cel QEM MAURO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES, a partir de 10 de setembro de 2012.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf RAMON MARÇAL DA SILVA, da ECEME, a partir de 10 de setembro de 2012.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 583, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispensa e designação de Instrutor do **Western Hemisphere Institute for Cooperation**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1 - DISPENSAR,

da função de Instrutor do **Western Hemisphere Institute for Cooperation** (WHINSEC), em **Fort Benning, Georgia**, nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Inf JOÃO FELIPE DIAS ALVES, a partir de 1º de junho de 2012.

2 - DESIGNAR,

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Cav ANDRÉ LUIZ BAUMGRATZ ANDRINO, da AMAN, a partir de 1º de junho de 2012.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 594, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso II, alínea "d", art. 9º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília - DF), o 1º Ten QAO Adm G JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA.

PORTARIA Nº 604, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação sem efeito para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel Inf MARCELO LASSANCE CUNHA, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Programa de Treinamento em Inteligência Estratégica Combinada (Atv V11/292), em **Washington, DC**, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2011 e duração aproximada de dois meses, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 31 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 609, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para o Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav EDUARDO ANTONIO FERNANDES e o Cel Art FERNANDO MARQUES DE FREITAS, ambos do EME, para frequentar o Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra em 2011.

PORTARIA Nº 616, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM FRANCISCO BENJAMIM FILHO, do CTEEx, a participar da **International Conference on Knowledge Discovery and Information Retrieval - KDIR 2011**, na cidade de **Paris**, República Francesa, no período de 26 a 29 de outubro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 617, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM ROBERTO BARBOSA SOUSA, do CTEEx, a participar da 2011 **North American Technology Demonstration - NATD**, na cidade de **Ottawa**, Canadá, no período de 25 a 27 de outubro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 618, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Autorização para realizar visita técnica no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a realizar visita técnica à empresa **TDW Gbmh**, na cidade de **Schrobenhausen**, República Federal da Alemanha, no período de 15 a 23 de outubro de 2011, incluindo os deslocamentos:

- Maj QEM ISMAEL CARDOSO DE CAMPOS, do CAEx
- Cap QEM RODRIGO JOSÉ TOLEDO RESENDE, do CAEx; e
- 1º Ten QEM CLÁUDIO LEANDRO ALVES MOURA, do 4º GAAAe.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 619, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

REPÚBLICA DE ANGOLA

Tenente-General RAFAEL DANIEL CATUMBILA
Major ZINA DANIEL

REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO

General-de-Brigada RAFIK SAAD NASSIF YACOUB

REPÚBLICA ARGENTINA

Tenente-Coronel JORGE ALBERTO PUEBLA

ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Major RAUL VICENTE BURGOS PEREZ

REPÚBLICA ITALIANA

Coronel GIUSEPPE CRISPINO

REPÚBLICA DO PARAGUAI

Coronel ANGEL JAVIER CRISTALDO NAVARRO

REPÚBLICA DO PERU

Coronel FERNANDO GUERRERO ESPEJO

FEDERAÇÃO RUSSA

Coronel YURI GRACHEV

REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA

Coronel WILMER JOSÉ VILLARREAL GODOY

PORTARIA Nº 620, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta semanais para quatro horas diárias e vinte semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1º de outubro de 2011, da servidora civil GLAYCIENE MAFALBER E SILVA, matrícula SIAPE nº 1467697, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe “A”, padrão V - NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Geral de Fortaleza.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Geral de Fortaleza, adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 621, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

o Cap Cav EUGÊNIO DE CÁSSIO DA SILVA WISNIEWSKI, do 3º RCG, a realizar visita à **Escuela Militar de Equitación del Ejército del Chile**, na cidade de **Quillota**, na República do Chile, no período de 18 a 25 de outubro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 622, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a participar de testes de aceitação de fábrica na empresa **SELEX Elsag S.P.A**, nas cidades de **Genova, Firenze, Pomezia e Latina**, na República Italiana, no período de 17 a 21 de outubro de 2011:

- Ten Cel Com GUILHERME LUIZ MESQUITA OLIVEIRA, do CComGEx;
- Ten Cel Com ARTHUR PEREIRA SABBAT, do CComGEx; e
- Cap Com GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA, do 1º B Com.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 623, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Designação para o Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOSÉ AMAURI PEREIRA DA COSTA, do COTER, para frequentar o Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra em 2011.

PORTARIA Nº 624, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Comandante Militar do Leste, a nomeação do Gen Bda R/1 (056392891-0) HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, a contar de 1º de dezembro de 2011, para exercer a tarefa de Assessor para assuntos patrimoniais e de gestão na área da 1ª Região Militar.

PORTARIA Nº 625, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o Ten Cel Inf MANOEL FERNANDES AMARAL FILHO.

PORTARIA Nº 626, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cel Cav FREDERICO JOSÉ DINIZ.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 363-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Med	099972903-1	MARCOS DA SILVA BERSSANETTI	26 JAN 2000	H Mil A Brasília
Cap Med	013159594-4	LUCIA CAROLINE DOS SANTOS ALONSO ARGÔLO	9 MAR 11	Pol Mil Praia Vermelha
Cap Med	013095884-6	MÔNICA SOARES DE ALMEIDA	4 MAR 09	HCE
1º Ten QMB	013178444-9	ADILSON FREITAS BASTOS	14 FEV 11	Pq R Mnt/9
1º Ten Eng	011495864-8	ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA	14 FEV 11	Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Ten Inf	013176894-7	EDISSON NOGUEIRA CAMPISTA JUNIOR	14 FEV 11	57º BI Mtz (Es)
1º Ten Dent	059096963-0	ROBINSON LINHARES FÁBRICA	4 MAR 09	28º GAC
1º Ten Eng	013174114-2	RODRIGO BERBERT EIRAS	14 FEV 11	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	043508024-7	CLAUDIO CARDOSO DA SILVA	3 FEV 10	9º B Sup
2º Sgt Com	020472634-3	EVERTON DE VARGAS SARTURI	6 MAIO 11	Cia Cmdo/9ª RM
2º Sgt MB	013159414-5	FÁBIO ALEXANDRE NASCIMENTO DA ROCHA	21 OUT 06	EsIE
2º Sgt Inf	043463004-2	FLAVIO ALEXANDRE DE LUNA	2 FEV 07	16º BI Mtz
2º Sgt Sau	011358224-1	HUDSON SANTOS DA SILVA	25 JAN 06	17º B Log
2º Sgt Sau	013010604-0	JOÃO EDUARDO RODRIGUEZ ZAZYCKI	30 JAN 08	H Mil A Brasília
2º Sgt Inf	101097144-6	JOSÉ AUGUSTO MARTINS DE SOUSA JÚNIOR	2 FEV 06	34º BI Mtz
2º Sgt Inf	043505424-2	LUCIANO PACHECO LIMA SANTOS	27 JUL 08	B Adm Ap/Ibirapuera
2º Sgt Sau	112691634-3	LUCIO ANTUNES PAZ	14 MAR 07	3ª Esqd C Mec
2º Sgt MB	013187324-2	NELSON ANDRÉ BIZZI	26 JAN 11	Pq R Mnt/3
2º Sgt MB	013009634-0	PEDRO LEONARDO FIGUEIRÓ SILVA	22 DEZ 08	EsIE
2º Sgt Int	073730704-1	WELLINGTON ALVES DA SILVA	3 FEV 10	71º BI Mtz
2º Sgt Art	043520284-1	WILIAM LEITE FERREIRA	26 JAN 11	21ª Bia AAe Pqdt
3º Sgt Inf	040024415-8	ARILTON RIBEIRO DE LIMA	5 JUL 10	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	113831734-0	JANILSON SIMÕES DE OLIVEIRA	9 OUT 04	1º RCG
3º Sgt QE	031922654-4	NADIR KONRAD	30 JAN 02	Cia Cmdo/8ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	127524723-5	NEY RICARDO FREITAS DA SILVA	8 FEV 1997	CMM
3º Sgt QE	112695614-1	RAIMUNDO GOMES DE AQUINO	31 JAN 01	D Sau
3º Sgt QE	020358394-3	SILVIO MONTEIRO DE LIMA	4 FEV 1998	B Adm Ap/Ibirapuera
3º Sgt Mus	019567733-1	WANDER VELASCO GOMES	2 FEV 2000	6º BIL
Cb	030802534-5	IAPURÚ JOSÉ BALHEJOS	29 JAN 1997	Cia Cmdo/CMS
TM	019646103-2	EDUARDO MARCELINO DOS SANTOS	31 JAN 01	HCE

PORTARIA Nº 364-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo

Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Cav	020389784-8	ALFREDO JEFFE	12 FEV 11	1º RCC
Maj Cav	020390254-9	CARLOS SIDAUMA DE ABREU GOMES	28 DEZ 09	9º RCB
Maj Int	019533903-1	FABIO PAES LEME DO NASCIMENTO	12 FEV 11	H Gu São Gabriel da Cachoeira
Maj Inf	101947992-0	GETULIO SENA DO REGO FILHO	17 FEV 06	2º B Fron
Maj Inf	020391274-6	IVAN HANS BESLER	12 FEV 11	Dst Op Psico
Maj Cav	127470133-1	JADER ROGER SEVERO DELMORÁ	25 FEV 10	CMPA
Maj Art	020290944-6	JORGE RICARDO DE PAULA LAMELLAS	11 FEV 07	Comdo 1ª Bda AAe
Maj Med	085855013-0	NORBERTO FELIPE BRIOSO	21 JAN 10	H Gu Marabá
Maj Cav	020393154-8	RICARDO GUGLIELMI	12 FEV 11	16º R C Mec
S Ten Cav	041974794-4	ERNESTO ROCHA	29 JAN 11	3º RCC
S Ten Inf	101434093-7	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO	7 FEV 06	2º BIS
S Ten Eng	041977424-5	FRANCISCO DE SOUSA PINTO	29 JAN 11	DCIPAS
S Ten Inf	056446103-6	GERALDO CESAR DA SILVA GAUDÊNCIO	4 ABR 09	Cia Comdo 5ª RM/5ª DE
S Ten Com	041977654-7	LUCIANO ALVES LAVINAS	29 JAN 11	Dst Op Psico
S Ten Inf	049790573-7	LUIZ CARLOS DE LIMA	3 OUT 07	38º BI
S Ten Com	014858753-8	LUIZ CLAUDIO GOMES PEREIRA	28 JAN 04	B Es Com
S Ten Com	041976844-5	ROBSON SHODI NISHYAMA	29 JAN 11	38º BI
S Ten Inf	101030104-0	SIDNEY DOS SANTOS	27 SET 09	61º BIS
S Ten Inf	101036764-5	VALÉRIO JANUÁRIO FEITOSA	16 SET 11	Cia Comdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	052092354-1	ANTONIO AIRTON DE ARAUJO	7 FEV 09	9º BEC
1º Sgt Mnt Com	019602443-4	ANTONIO LEONARDO GONÇALVES SILVA	26 JAN 09	AGR
1º Sgt Int	052111764-8	JOELI MENDONÇA DE ASSIS	27 JUL 10	8º BE Cnst
1º Sgt Sau	031760344-7	JOSÉ ADAURI DINIZ AMARILHO	29 JAN 11	15º B Log
1º Sgt Com	030863834-5	LUIS FERNANDO MOREIRA VIGIL	29 JAN 11	Cia Comdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	043408994-2	MARCELO FIORINO	27 JAN 11	4ª Cia PE
1º Sgt Inf	019566513-8	MARCOS RAFAEL DE ALENCAR	30 JAN 10	AMAN
2º Sgt MB	019599123-7	MARCELO MARCOS PINTO	29 JAN 11	ECEME
3º Sgt QE	019571433-2	ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	10 JUL 11	Pol Mil Niterói
3º Sgt QE	020410864-1	CLÁUDIO BENTO	29 JAN 11	Cia Comdo 11ª Bda Inf L (GLO)
3º Sgt QE	020403294-0	FERNANDO OSÓRIO LEITE	29 JAN 11	5º BIL
3º Sgt QE	020405124-7	JOÃO LÚCIO E SILVA	29 JAN 11	5º BIL
3º Sgt QE	019506423-3	JOÃO OLIVEIRA DA SILVA	10 FEV 09	1º BPE
3º Sgt Mus	112694574-8	JOSINALDO ALVES DA SILVA	29 JAN 11	14º BI Mtz
3º Sgt QE	092590634-9	LUIZ FERNADES DOS SANTOS	30 JAN 10	47º BI
3º Sgt QE	031845814-8	MARCO ANTONIO DA FONSECA BARROS	2 FEV 08	3º BPE
3º Sgt QE	092573554-0	NELSON PAULO NUNES DE SOUZA	7 FEV 09	Cia Comdo 13ª Bda Inf Mtz
Cb	122968734-6	ALESSANDRO SAQUIRAI FUANCHO	25 JUN 11	H Gu Tabatinga
Cb	085866863-5	EDMILTON SOUSA MARQUES	30 JAN 10	1º GAC SI
Cb	031776324-1	JOSÉ LUIS OLIVEIRA NASCIMENTO	29 JAN 11	11ª Cia Com Mec
Cb	122958304-0	JOSE MARIA MARTINS ALVES	29 JAN 11	21ª Cia E Cnst
Cb	127562343-5	JOSÉ MARIA PEREIRA RODRIGUES	22 FEV 09	C Fron Solimões/8º BIS
T1	019562303-8	VANILTON GOMES DOS SANTOS	30 JAN 10	DECEX

PORTARIA Nº 365-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QMB	022690893-7	SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA PARREIRAS	8 FEV 11	EsSLog
1º Ten QAO	050925143-5	JOSE DE SOUZA ROSA	26 JAN 10	28º GAC
1º Ten QAO	031784313-4	VALMOR IMHOFF	28 JAN 11	2ª CSM
2º Ten QAO	070041155-6	ALMIR PEREIRA DO VALE	25 SET 11	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten Mus	031744913-0	PAULO GILBERTO DE PELLEGRINI	21 JAN 11	7º R C Mec

PORTARIA Nº 366-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	023134743-6	NEI LEIRIA DO NASCIMENTO	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Maj Int	011103764-4	EDUARDO HENRIQUE COSENDEY JUNIOR	B Adm Ap Ibirapuera
Maj Inf	020391274-6	IVAN HANS BESLER	Dst Op Psico
Maj Inf	020334944-4	SERGIO AUGUSTO ESMANHOTTO	20º BIB
Maj Int	118285513-8	YURI FALAGAN TRIGO	Cmdo B Ap Log Ex
Cap Inf	011398224-3	CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA	18º BI Mtz
Cap Inf	030888564-9	FLAVIO DE QUEIROZ QUEIROD DE OLIVEIRA	10º BI
Cap Inf	052081184-5	HERNUM PAZ DA SILVA NETO	20º BIB
Cap Inf	011398684-8	LUIZ MAGNO FERRO DA SILVA	8º BPE
Cap Art	011156544-6	LUIZ ROBERTO CURCIO DUIZITH	9º GAC
Cap Art	020473624-3	VINICIUS PONTES DE AMORIM	3º GAA Ae
1º Ten Dent	059096963-0	ROBINSON LINHARES FÁBRICA	28º GAC
S Ten Inf	101434093-7	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO	2º BIS
S Ten Inf	049790573-7	LUIZ CARLOS DE LIMA	38º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Art	043507044-6	ADMILSON DE ANDRADE ALMEIDA	12º GAC
2º Sgt Cav	093790504-0	ALDO DE SOUZA ALFONSO	5º Esqd C Mec
2º Sgt MB	033431524-9	ANDRÉ SANT'ANA	13ª Cia DAM
2º Sgt Inf	043504454-0	ANDRÉ YASUSHI KONDO	18º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011463094-0	CLAUDIO SCHOTT FINGER	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Art	043476124-3	DARLY VERAS PARENTE	10º GAC SI
2º Sgt Art	113870414-1	DIAN CARLOS JOSÉ DE JESUS	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Eng	043508074-2	EDILSON SOARES DE MORAIS	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Sgt Art	043507274-9	ELY SALDANHA CARVALHO DA SILVA	7º GAC
2º Sgt MB	033435234-1	FABRICIO TIRONI CASSOL	Pq R Mnt/3
2º Sgt Inf	043505124-8	GLEISON BASTO LIRA	47º BI
2º Sgt Cav	043493594-6	JOSÉ MILTON DE MORAIS SOBRINHO	14º R C Mec
2º Sgt Com	043509344-8	LEONARDO XAVIER MACHADO	3º GAA Ae
2º Sgt Com	043509464-4	MARCIO GILBERTO DE SOUZA MORAES	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Com	043475454-5	MOISÉS FRANCISCO VIEIRA	9º BE Cnst
2º Sgt Eng	093723294-0	ROBSON ROBERTO ALVES MARTI	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Eng	043508534-5	THIAGO ALVES BARCELLOS	12º BEC Bld
2º Sgt MB	013152784-8	WAGNER SILVA LIMA	BMA
2º Sgt Int	073730704-1	WELLINGTON ALVES DA SILVA	71º BI Mtz

PORTARIA Nº 367-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	025453083-5	FRANK HIDEKI KIRYU	7º BE Cnst
Ten Cel Art	019316053-8	MARCELO VIEIRA GOULART	1º GAC SI
S Ten Art	099925303-2	CARLOS ALVES DE MATOS	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Mnt Com	019503243-8	CLÁUDIO FERNANDES DOS SANTOS	4º BEC
S Ten Inf	105177613-4	EDISON NERI DOS SANTOS	PMZS
S Ten Com	049773053-1	FÁBIO CÉSAR DE CARVALHO BENONI	17º R C Mec
S Ten Inf	020045344-7	MARCOS ROBERTO MAIA DO NASCIMENTO	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	019515343-2	ALEXANDRE DOS SANTOS COUTINHO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt MB	011202314-8	ANDRÉ LUIZ GOMES MOREIRA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Av Ap	011284894-0	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO VALOIS	B Av T
1º Sgt Mnt Com	019602443-4	ANTONIO LEONARDO GONÇALVES SILVA	AGR
1º Sgt MB	011202804-8	EDSON JORGE DOS SANTOS	3º B Av Ex
1º Sgt Cav	043417704-4	FRANCISCO CLAUDIO STALL	5º RCC
1º Sgt Inf	052115494-8	JOÃO BATISTA VAZZOLER	22º BI
1º Sgt Eng	043417014-8	JORGE LUIZ DOMINGOS AMITRANO	8º BE Cnst
1º Sgt Int	062316334-2	JOSÉ EDMILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS	9º B Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	042041534-1	JOSELITO PARENTE DA SILVA	8º BPE
1º Sgt MB	011287034-0	LEANDRO SOARES DE CARVALHO	AGR
1º Sgt Av Mnt	011287204-9	LUIZ MAURO DE OLIVEIRA	CIAvEx
1º Sgt Inf	043408994-2	MARCELO FIORINO	4ª Cia PE
1º Sgt Inf	042021464-5	MARCIO ALEXANDRE DO AMARAL RODRIGUES	10º BI
1º Sgt Inf	041992744-7	PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA	17º BIS
1º Sgt MB	019623763-0	SEVERINO LOURENÇO DA SILVA FILHO	Pq R Mnt/7
2º Sgt Art	031829874-2	ANDRÉ FIUSSEN BANDEIRA	25º GAC
2º Sgt Com	052241274-1	CLAUDIO ROBERTO POPI	27º B Log
2º Sgt Art	043441594-9	DELSON EPIFANIO LEÃO DE MELO	18º GAC
2º Sgt Inf	101097124-8	JEAN KLEYTON CARNEIRO RICARTE	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	043417974-3	JOSÉ SERGIO DIAS TERRA	10º BI
2º Sgt MB	011287694-1	MIRAILTON MOTA COSTA	10º R C Mec
2º Sgt Inf	011148154-5	RENATO CESAR DA ROSA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Int	011373234-1	SILVIO DA SILVA GORSKI	27º B Log
3º Sgt QE	072495494-6	ÁLVARO BARBOSA DO NASCIMENTO	Pq R Mnt/7
3º Sgt QE	052160434-8	ANTONIO JOSUE CADENE DOS SANTOS	13º BIB
3º Sgt Mus	019457673-2	EZEQUIAS DOS SANTOS	28º BC
3º Sgt Mus	052230284-3	GERALDO FRANCISCO SCHROEDER DE LIMA	7º R C Mec
3º Sgt Mus	033303994-9	JULIANO MARCELO AIRES DA ROSA	3º BPE
3º Sgt QE	031810754-7	NEI EDUARDO MARINS GARCIA	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
Cb	052160994-1	JOSLEI CARLOS FERREIRA VAZ	13º BIB
Cb	113930624-3	JOSUEL BARROS DOS SANTOS	28º BC

PORTARIA Nº 368-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	014664273-1	PAULO CESAR SCHMITT	5º GAC AP
S Ten Art	049889343-7	ARISNALDO LOPES SANTOS	Cia Cmdo 9º RM
S Ten MB	052104734-0	FRANCISCO WELLINGTON GOMES DE ALMEIDA	Pq R Mnt/7
S Ten Eng	049889923-6	KLEBER JOSÉ LIMA DE ARAÚJO	Cia Cmdo CMNE
S Ten Art	049889963-2	LÚCIO ALMEIDA DA SILVA	1º GAAe
S Ten MB	014832663-0	LUIZ CLAÚDIO FERREIRA	10º B Log
S Ten Inf	049700333-5	MAURICIO DINIZ CHARA	58º BI Mtz
S Ten Cav	019394513-6	ONÉSSIMO BOTELHO DE TOLEDO	2º RCG
S Ten Art	014648473-8	SERGIO FIRMINO DA SILVA FILHO	1ª Bia AAe
S Ten Mnt Com	014973623-3	WASHINGTON FAÇANHA NOGUEIRA	AGR
1º Sgt MB	019577933-5	ALESSANDRO GALDINO SOUZA DA SILVA	9º B Sup
1º Sgt Inf	041971494-4	EDSON DA SILVA ALVES	18º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	105184293-6	MESSIAS ANTÔNIO DE BRITO FILHO	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	019587743-6	MIROVEU ALESSANDRO ROCHA NOGUEIRA	56º BI
1º Sgt Cav	041977934-3	SIDNEY COUTINHO JUNIOR	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt MB	019496333-6	WILTON NEY MAGALHAES DE ASSIS	12º GAC
2º Sgt Mus	030966874-7	VALDOMIRO RAMIRES GONÇALVES	Cia Cmdo 3ª DE
3º Sgt QE	020363184-1	ADRIANO SOLDI DE SOUZA DIAS	B Av T
3º Sgt QE	020347764-1	ALCINO PEREIRA	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	043788173-3	ALEXANDRE FRAGA DE SOUZA	11º BI Mth
3º Sgt QE	052111624-4	ARGEMIRO UMBELINO FILHO	15º B Log
3º Sgt QE	031790954-7	CLAUDIO FERNANDO GUTERRES DA ROSA	19º BI Mtz
3º Sgt Mus	019526243-1	DJALMA PEREIRA DOS ANJOS JÚNIOR	23º BI
3º Sgt Mus	105147313-8	FRANCISCO EDSON MAGALHÃES DE SOUSA	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt QE	031758414-2	GERSON ANTÔNIO BACH	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt QE	019345383-4	GREGÓRIO EVANGELISTA DIAS NETO	IBEx
3º Sgt QE	118182063-8	JOÃO LUIZ DE ABREU PEREIRA	11º GAA Ae
3º Sgt QE	030830384-1	JOÃO TIAGO OLIVEIRA MACHADO	3º BPE
3º Sgt QE	020116494-4	JOSE CLARINDO FILHO	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	052111794-5	JOSÉ ROBERTO DE VICENTE	15º B Log
3º Sgt Mus	092584464-9	JOSE WALDEMIR SILVA DE SOUZA	16º BI Mtz
3º Sgt QE	101057894-4	MAURO CESAR DE SOUZA CRUZ	25º BC
3º Sgt QE	030996074-8	PAULO EDUARDO SILVEIRA RODRIGUES	9º BI Mtz
3º Sgt QE	031790974-5	PAULO SANDRO COLARES RODRIGUES	19º BI Mtz
3º Sgt QE	092553934-8	REGINALDO DA SILVA PEREIRA	Cia Cmdo CMO
Cb	031776324-1	JOSÉ LUIS OLIVEIRA NASCIMENTO	11ª Cia Com Mec
Cb	127585603-5	JOSÉ MANOEL VARGAS CRUZ FILHO	C Fron Solimões/8º BIS
Cb	122958304-0	JOSÉ MARIA MARTINS ALVES	21ª Cia E Cnst
Cb	127562343-5	JOSÉ MARIA PEREIRA RODRIGUES	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 369-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	076001963-8	WALLACE DE SOUZA FERREIRA	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Maj Eng	020350374-3	EDSON MELO DA SILVA	Cmdo CMNE
Maj Com	020290124-5	LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA	ECEME
1º Ten OCT	120210355-0	CARLOS EDUARDO LIBÓRIO DOS SANTOS MOTA	Cia Cmdo CMA
1º Ten Inf	013173434-5	JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS BANDEIRA	33º BI Mtz
2º Ten ODT	082777854-9	ILY NUNES MAROS	Pq R Mnt/12
S Ten Com	041977654-7	LUCIANO ALVES LAVINAS	Dst Op Psico
S Ten Inf	014665473-6	PAULO JOSÉ DE ANDRADE NEVES	32º BI Mtz
1º Sgt Inf	101066064-3	ARNALDO MATOS DA SILVA SANTOS	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	031888024-2	EGON RICK	EASA
1º Sgt Art	041994534-0	FRANCISCO VALZITO LOPES MENDONÇA	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Inf	011411174-3	ANDRÉ FIRMINO MUNIZ	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043433004-9	LÁZARO ROCHA DE OLIVEIRA	EASA
3º Sgt Inf	040015075-1	ANDRÉ LUIZ SOARES ÁVILA	2º B Fron
3º Sgt MB	011474135-8	ANDRIGO LUIZ SILVA	8º D Sup
3º Sgt Inf	040013765-9	JÚLIO KARISSON SEVERO VIDAL DA SILVA	2º B Fron
3º Sgt Inf	040014755-9	LEONARDO PEREIRA SOUTO	2º B Fron
3º Sgt Inf	123998044-2	LEONARDO PINTO DE ASSIS	2º B Fron
3º Sgt STT	120268525-9	LUIZ CARLOS CASARES DIAS NETO	Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	040013835-0	NELSON SERRÃO REIS	2º B Fron
3º Sgt Inf	040012945-8	RAPHAEL AUGUSTO DA SILVA LINS	2º B Fron
3º Sgt Inf	040013415-1	ROBSON ARAÚJO DE LIMA	2º B Fron

PORTARIA Nº 370-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	011455993-3	RICARDO LOUREIRO PEREIRA	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cap Inf	052081184-5	HERNUM PAZ DA SILVA NETO	20º BIB
1º Ten QAO	018997282-1	LEVY WAN-BURK FILHO	H Gu Porto Velho
S Ten Eng	033610123-3	MARCO ANTONIO BECKER DOS SANTOS	7º BE Cnst
1º Sgt Com	062308544-6	JOSEILTON AUGUSTO DA SILVA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	059171463-9	SEBASTIÃO ALENCAR CAMARGO	18º BI Mtz

PORTARIA Nº 371-SGEx, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Mnt Com	052071344-7	BENILDO LUIZ DA SILVA	4º B Av Ex
S Ten Cav	036803993-9	PAULO CEZAR ARCE DA ROCHA	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	085850053-1	DOMINGOS IZAIAS MACHADO NETO	BGP
2º Sgt Eng	043508374-6	LUCIANO LOPES DE ARAÚJO	Pq R Mnt/12
3º Sgt QE	099996713-6	ROBERTO MORAES DE ARRUDA	44º BI Mtz

NOTA Nº 18-SG/2.8, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Insustitência de Publicação de Medalha de Praa Mais Distinta

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso LIX do art. 21 da Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 8 de outubro de 2007, que altera o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de publicação da Medalha de Praa Mais Distinta, do S Ten (018786053-1) JOSÉ MAURO MENDES DA FONSECA, do COTER, publicada no Boletim do Exército nº 36 de 9 de setembro de 2011.

NOTA Nº 19-SG/2.8, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011.

Agraciados com a Medalha de Praa Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praa Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Sgt Com	GUSTAVO JOSÉ DE SOUZA	1º BIS	EsSA
3º Sgt QE	JOSELITO MANOEL DA SILVA	ECEME	ECEME
Sd	ADRIEL FERRAZ GANGA PEREIRA	2ª Cia Trnp	2ª Cia Trnp
Sd	ALEXSANDRO IZÍDIO DA SILVA	6ª Cia Com	6ª Cia Com
Sd	AMADEU ROSA GOMES JÚNIOR	12ª Cia Gd	12ª Cia Gd
Sd	CRISTIANO FRANKE EIDELWEIN	Bia Cmdo AD/6	Bia Cmdo AD/6
Sd	DARLIS DE SOUSA	Cia Cmdo CMO	Cia Cmdo CMO
Sd	EDSON LUIS NAVARRO TORRES	2ª Bia AAAe	2ª Bia AAAe
Sd	FELIPE DANIEL LEITE DE ARAUJO	20º BIB	20º BIB
Sd	FLAVIO RIBEIRO PORTO	56º BI	56º BI
Sd	IGOR DINIZ	41º BI Mtz	AMAN
Sd	JEFERSON RAMON DA SILVA LIMA	Cia Cmdo CMA	Cia Cmdo CMA
Sd	JEFFERSON MANUEL MAXIMO DE LIMA	CMC	CMC
Sd	JOÃO PAULO DE ALMEIDA SILVA	17º B Fron	17º B Fron
Sd	JONATHAN DE OLIVEIRA SOUZA	Cia Cmdo 1ª RM	Cia Cmdo 1ª RM
Sd	LUCAS SANTOS QUEIROZ	36º BI Mtz	36º BI Mtz
Sd	PABLO CRUZ RIOS	8º R C Mec	8º R C Mec
Sd	PABLO FERREIRA DA COSTA	8º B Log	8º B Log
Sd	PARANHOS JOSÉ SILVA SANTANA	41º BI Mtz	58º BI Mtz
Sd	PEDRO DA SILVA PEREIRA	1º BG	1º BG
Sd	RALLISSON RIBEIRO CARVALHO	20º B Log Pqdt	20º B Log Pqdt
Sd	RICARDO GOMES FREITAS	7º D Sup	7º D Sup
Sd	RODOLPHO DE OLIVEIRA CARDOSO	15º R C Mec Es	15º R C Mec (Es)
Sd	WANDERLEI FERNANDO DE SOUZA JUNIOR	41º BI Mtz	41º BI Mtz
Sd	WILSON LAGO FILHO	2º GAC L	2º GAC L

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 158/2011

Em 28 de setembro de 2011

PO: NUP 64242.000211-2011-43

ASSUNTO: Medalha do Pacificador com Palma

3º Sgt QE VALDENBERG ESTRELA ALENCAR

1. Processo originário do Ofício nº 106-S2.2, de 31 MAIO 11, do Chefe da 25ª Circunscrição de Serviço Militar (Fortaleza - CE), encaminhando a proposta de concessão da Medalha do Pacificador com Palma ao 3º Sgt QE (101037994-7) VALDENBERG ESTRELA ALENCAR, servindo na 25ª CSM (Fortaleza - CE), por razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o proposto:

a. no período de 28 MAR 11 a 1º ABR 11, era o motorista do veículo marca Chevrolet, modelo S 10, alugado para a realização da atividade, que transportava o Chefe da 25ª Circunscrição de Serviço Militar (CSM), Coronel (108223172-9) RUI BERNARDES DO NASCIMENTO e o 1º Ten QAO (081315713-8) LADIR JOSÉ LOBATO REIS, da 4ª Delegacia do Serviço Militar (Crato - CE), nas visitas de orientação técnica realizadas nas 26 (vinte e seis) juntas situadas na área de responsabilidade da 4ª Delegacia do Serviço Militar;

b. em 1º ABR 11, após realizar as visitas de orientação técnica na área da 4ª Delegacia do Serviço Militar (Crato - CE), iniciou o retorno para a cidade de FORTALEZA-CE;

c. por volta das 14h 30min do mesmo dia, após almoçar na cidade de ICÓ-CE, juntamente com o Cel BERNARDES e o 1º Ten LADIR, passou a direção do veículo S-10 ao Chefe da 25ª CSM;

d. por volta das 17h 15min do mesmo dia, como passageiro, foi vítima de um acidente quando o Chefe da 25ª CSM, com o tempo chuvoso, perdeu o controle do veículo na altura do km 102 da BR 116, próximo a localidade de CRISTAIS-CE, após tentar realizar uma ultrapassagem, vindo a capotar e parar com o automóvel com as rodas para cima dentro de um córrego com a profundidade aproximada de 1,80 m;

e. ato contínuo, juntamente com o 1º Ten LADIR, após se livrar do cinto de segurança e sair do veículo, retornou ao mesmo para ajudar o Chefe da 25ª CSM, que se encontrava desacordado e preso ao cinto de segurança;

f. não conseguiu retirar o Chefe da 25ª CSM do veículo, mesmo auxiliado pelo 1º Ten LADIR;

g. em seguida, permaneceu junto ao Chefe da 25ª CSM e o 1º Ten LADIR foi à rodovia solicitar ajuda à populares que estivessem passando pelo local;

h. auxiliado por populares, desvirou o veículo, possibilitando que o Chefe da 25ª CSM fosse retirado do veículo e levado para o asfalto da rodovia;

i. a seguir, observando que o Chefe da 25ª CSM estava inconsciente, realizou massagem cardíaca enquanto o 1º Ten LADIR realizava respiração boca a boca;

j. após o Chefe da 25ª CSM se restabelecer e ser conduzido por um veículo particular para um hospital situado no município de CHOROZINHO-CE, permaneceu no local do acidente a fim de tentar recuperar o material individual de todos, sendo, em seguida, levado ao hospital em CHOROZINHO-CE;

k. após ser atendido no hospital de CHOROZINHO-CE, foi conduzido ao Hospital Geral de Fortaleza para ser medicado e em seguida liberado.

3. No mérito:

a. impende esclarecer, por oportuno, que consoante ao art. 2º, **caput** e parágrafo único, do Decreto nº 4.207, de 23 ABR 02, a Medalha do Pacificador com Palma será concedida aos militares e aos civis brasileiros que, em tempo de paz, **no exercício de suas funções, bem como no cumprimento de missões de caráter militar**, tenham se distinguido por **atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com risco de vida**, condições estas que deverão estar claramente comprovadas em procedimento investigatório (sindicância ou inquérito policial);

b. as ações realizadas pelo 3º Sgt QE VALDENBERG junto ao Chefe da 25ª CSM, a saber: tentar retirá-lo do interior do veículo que se encontrava capotado e parcialmente imerso em um córrego; chamar os populares que passavam pelo local para ajudar no socorro; realizar a respiração boca a boca após o mesmo ter sido retirado do veículo; acompanhá-lo até Instituto José Frota, FORTALEZA-CE, o caracteriza como militar que demonstrou possuir atributos como autoconfiança (capacidade de demonstrar segurança e convicção em suas atitudes, nas diferentes circunstâncias), cooperação (capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de alguém e de uma equipe), dinamismo (capacidade de atuar ativamente com intenção determinada), iniciativa (capacidade para agir, de forma adequada e oportuna, sem depender de ordem ou decisão superior), persistência (capacidade de manter-se em ação continuamente, a fim de executar uma tarefa vencendo as dificuldades encontradas) e coragem (capacidade para agir de forma firme e destemida, diante de situações difíceis);

c. contudo, suas ações contou com auxílio do 1º Ten LADIR e de populares que passavam pelo local do acidente, não caracterizando, dessa forma, ato pessoal;

d. além disso, em nenhum dos atos realizados pelo 3º Sgt QE VALDENBERG ficou caracterizado o seu risco de vida; e

e. por fim, as informações colhidas pelo procedimento apuratório instaurado (sindicância), corroboram que a ação empreendida pelo 3º Sgt QE VALDENBERG não atende aos requisitos básicos exigidos pela legislação pertinente para a concessão da Medalha do Pacificador com Palma, como acima anotado, em que pesem a demonstração dos atributos citados na letra b. do item 3, o que evidencia um profissional preparado e perfeitamente ajustado à profissão militar.

4. Conclusão:

Dessa forma, da análise da proposta em exame, constata-se que restou suficientemente provado que a ação empreendida pelo militar em questão, embora evidencie coragem, persistência e autoconfiança no cumprimento da missão, não se enquadra nas disposições do art. 2º, do Decreto nº 4.207, de 23 ABR 11, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, o pedido não atende às disposições do art. 2º, do Decreto nº 4.207, de 23 ABR 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo na Secretaria-Geral do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 159/2011

Em 28 de setembro de 2011

PO: NUP 64242.000211-2011-43

ASSUNTO: Medalha do Pacificador com Palma

1º Ten (081315713-8) LADIR JOSÉ LOBATO REIS

1. Processo originário do Ofício nº 106-S2.2, de 31 MAIO 11, do Chefe da 25ª Circunscrição de Serviço Militar (25ª CSM), Fortaleza - CE, encaminhando proposta de concessão da Medalha do Pacificador com Palma ao 1º Ten QAO (081315713-8) LADIR JOSÉ LOBATO REIS, servindo na 4ª Delegacia do Serviço Militar, Crato - CE, por razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o proposto:

a. no período de 28 MAR 11 a 1º ABR 11, estava acompanhando o Chefe da 25ª CSM, Coronel (108223172-9) RUI BERNARDES DO NASCIMENTO, nas visitas de orientação técnica realizadas nas 26 (vinte e seis) juntas situadas na área de responsabilidade da 4ª Delegacia do Serviço Militar;

b. estava sendo transportado, via terrestre, no veículo marca Chevrolet, modelo S 10, alugado para a realização da atividade, cujo motorista era o 3º Sgt QE VALDENBERG ESTRELA ALENCAR;

c. em 1º ABR 11, após realizar as visitas de orientação técnica na área da 4ª Delegacia do Serviço Militar, iniciou o retorno para a cidade de FORTALEZA-CE;

d. por volta das 14h 30min do mesmo dia, após almoçar na cidade de ICÓ-CE juntamente com o Cel BERNARDES e o 3º Sgt QE VALDENBERG, verificou que o Chefe da 25ª CSM assumiu a direção do veículo S-10;

e. por volta das 17h 15min do mesmo dia, como passageiro, foi vítima de um acidente quando o Chefe da 25ª CSM, com o tempo chuvoso, perdeu o controle do veículo na altura do km 102 da BR 116, próximo a localidade de CRISTAIS-CE, após tentar realizar uma ultrapassagem, vindo a capotar e parar com o automóvel com as rodas para cima dentro de um córrego com a profundidade aproximada de 1,80 m;

f. ato contínuo, juntamente com o 3º Sgt QE VALDENBERG, após se livrar do cinto de segurança e sair do veículo, retornou ao mesmo para retirar o Chefe da 25ª CSM, que se encontrava desacordado e preso ao cinto de segurança;

g. mesmo com o auxílio do 3º Sgt QE VALDENBERG, não conseguiu retirar o Chefe da 25ª CSM do veículo;

h. em seguida, foi à rodovia solicitar ajuda à populares que estivessem passando pelo local, permanecendo o 3º Sgt QE VALDENBERG junto ao Chefe da 25ª CSM;

i. auxiliado por populares, desvirou o veículo, possibilitando que o Chefe da 25ª CSM fosse retirado do veículo e levado para o asfalto da rodovia;

j. observando que o Chefe da 25ª CSM estava inconsciente, realizou a respiração boca a boca, enquanto que o 3º Sgt QE VALDENBERG realizava a massagem cardíaca; e

k. posteriormente, após o Chefe da 25ª CSM se restabelecer, o acompanhou, em veículo particular, até o hospital situado no município de CHOROZINHO-CE e, a seguir, ao Instituto José Frota, FORTALEZA-CE.

3. No mérito:

a. impende esclarecer, por oportuno, que consoante ao art. 2º, **caput** e parágrafo único, do Decreto nº 4.207, de 23 ABR 02, a Medalha do Pacificador com Palma será concedida aos militares e aos civis brasileiros que, em tempo de paz, **no exercício de suas funções, bem como no cumprimento de missões de caráter militar**, tenham se distinguido por **atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com risco de vida**, condições estas que deverão estar claramente comprovadas em procedimento investigatório (sindicância ou inquérito policial);

b. as ações realizadas pelo 1º Ten LADIR junto ao Chefe da 25ª CSM, a saber: tentar retirá-lo do interior do veículo que se encontrava capotado e parcialmente imerso em um córrego; chamar os populares que passavam pelo local para ajudar no socorro; realizar a respiração boca a boca após o mesmo ter sido retirado do veículo; e acompanhá-lo até Instituto José Frota, FORTALEZA-CE, o caracteriza como militar que demonstrou possuir atributos como autoconfiança (capacidade de demonstrar segurança e convicção em suas atitudes, nas diferentes circunstâncias), cooperação (capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de alguém e de uma equipe), dinamismo (capacidade de atuar ativamente com intenção determinada), iniciativa (capacidade para agir, de forma adequada e oportuna, sem depender de ordem ou decisão superior), persistência (capacidade de manter-se em ação continuamente, a fim de executar uma tarefa vencendo as dificuldades encontradas) e coragem (capacidade para agir de forma firme e destemida, diante de situações difíceis);

c. contudo, em todas as ações contou com auxílio do 3º Sgt QE VALDEMBERG e de populares que passavam pelo local do acidente, não caracterizando, dessa forma, ato pessoal;

d. além disso, em nenhum dos atos realizados pelo 1º Ten LADIR ficou caracterizado o seu risco de vida; e

e. por fim, as informações colhidas pelo procedimento apuratório instaurado (sindicância), corroboram que a ação empreendida pelo 1º Ten LADIR não atende aos requisitos básicos exigidos pela legislação pertinente para a concessão da Medalha do Pacificador com Palma, como acima anotado, em que pesem a demonstração dos atributos citados na letra b. do item 3, o que evidencia um profissional preparado e perfeitamente ajustado à profissão militar.

4. Conclusão:

Dessa forma, da análise da proposta em exame, constata-se que restou suficientemente provado que a ação empreendida pelo militar em questão, embora evidencie coragem, persistência e autoconfiança no cumprimento da missão, não se enquadra nas disposições do art. 2º, do Decreto nº 4.207, de 23 ABR 11, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, o pedido não atende às disposições do art. 2º, do Decreto nº 4.207, de 23 ABR 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquite-se o processo na Secretaria-Geral do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 160/2011

Em 28 de setembro de 2011

PROCESSO: PO nº 1013459/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Anulação do ato de movimentação em grau de recurso

2º Sgt Mus (101046914-4) PEDRO BORGES BERNARDINO

1. Processo originário do Ofício nº 154-SDGP/DCEM, de 16 NOV 10, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), encaminhando requerimento, datado de 15 SET 10, em que o 3º Sgt Mus (101046914-4) PEDRO BORGES BERNARDINO solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, reconsideração do ato administrativo que o movimentou do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz), em João Pessoa-PB, para a Base de Aviação de Taubaté (Ba Av T), em Taubaté - SP, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi incluído e movimentado no Plano de Movimentação/2010, para abertura de claro na Organização Militar (OM) e por contar mais de 10 (dez) anos de serviço na Sede, conforme consta do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3F ao Bol DGP nº 061, de 4 AGO 10;

b. ingressou com pedido de reconsideração do ato de movimentação junto ao DGP, sendo indeferido o pleito, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no art. 10 das IG 10-02, conforme publicou o Adt DCEM 5D ao Bol DGP nº 072, de 13 SET 10;

c. inconformado, encaminhou ao Comandante do Exército o presente requerimento, solicitando, em grau de recurso, reconsideração do ato praticado pelo Chefe do DGP, visando anular sua movimentação e permanecer na mesma OM, ou, de forma alternativa, ser transferido para uma das OM das Guarnições de Jaboatão dos Guararapes-PE, Garanhuns-PE, Natal-RN ou Campina Grande-PB;

d. alega que seus genitores necessitam da sua assistência, por serem idosos e portadores de doença; além disso, argumenta que a movimentação para Taubaté - SP causaria um afastamento maior relativamente a uma das filhas residente em Fortaleza - CE; por fim, sustenta que a transferência provocará prejuízos à sua outra filha, a qual encontra-se matriculada em curso superior na Universidade Estadual da Paraíba; e

e. vale ressaltar que, em 2009, o Interessado teve revogada sua transferência para o 7º Batalhão de Infantaria Blindado - 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), de acordo com o publicado no Adt DCEM 3E ao Bol DGP nº 077, de 28 DEZ 09.

3. No mérito:

a. inicialmente, destaca-se que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM 5D ao Bol DGP nº 072, de 13 SET 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as

Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 2000, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. conforme assevera o Órgão Movimentador (O Mov), o Sgt BERNARDINO servia na Sede de João Pessoa - PB há mais de 10 (dez) anos, tendo **completado, pois, o tempo mínimo de 3 (três) anos de permanência** exigidos nas IG 10-02, aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 2000, do Comandante do Exército; nessa senda, foi incluído no Plano de Movimentação/2010 e transferido para abertura de claro naquela Sede, nos termos do art. 100 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovadas pela Portaria nº 070, de 23 MAR 10;

g. quanto ao argumento de que os genitores do Recorrente são idosos e portadores de doenças, verifica-se que esses aspectos, embora dignos de consideração, não caracterizam motivo impeditivo à movimentação em apreço; ademais, vale ressaltar que os genitores do Interessado não são seus dependentes legais, conforme consta do Cadastro de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército;

h. sobre a alegação de que a transferência provocará um maior distanciamento da sua dependente (filha) residente em Fortaleza - CE, bem assim que outra dependente (filha) se encontra matriculada na Universidade Estadual da Paraíba, infere-se que esses aspectos, embora relevantes, expressam apenas o interesse particular do Recorrente, que não têm o condão de invalidar o interesse do serviço à movimentação;

i. no que diz respeito ao pedido alternativo de movimentação para uma das guarnições que indica, segundo as informações do O Mov, não é possível o atendimento do pleito, tendo em vista serem guarnições bastante requisitadas, a política de pessoal de manutenção do máximo de equilíbrio de efetivo entre as OM e a necessidade de preservação da eficiência operacional e administrativa das organizações militares;

j. diante do exposto, é inquestionável que os atos praticados pelo O Mov observaram atentamente os princípios explícitos da Administração Pública insculpidos no **caput** do art. 37 do Diploma Constitucional, quais sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da supremacia do interesse público e o da segurança jurídica; e

k. por fim, como não restou evidenciado qualquer ofensa à lei e às normas regulamentares no ato praticado pela Administração, depreende-se que deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os particulares do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e normativos pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Bol DGP nº 072, de 13 SET 10, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e à Base de Aviação de Taubaté (Taubaté - SP), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército